



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.090/90

DATA: 27.09.90

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras contendo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), de propriedade da firma Silva & Southier Ltda, CGC/MF nº 81499089/0001-04, estabelecida nesta cidade, constituindo parte do lote Rural nº 33, do Núcleo Barro Preto, deste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sem benfeitorias, matriculada sob nº 11.830, do livro 2 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - O referido imóvel será destinado à construção de até 100 (cem) casas populares em alvenaria

Art. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço da dotação destinada às despesas com a aquisição do terreno, relacionada abaixo:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS

0501.10573161.05 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS

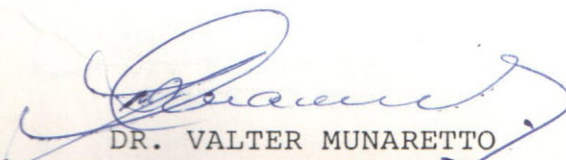
4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Cr\$ 1.900.000,00

TOTAL Cr\$ 1.900.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura destas despesas serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação já constatado no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros).

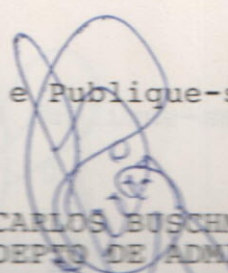
Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


DR. VALTER MUNARETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS BUSCHMANN
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO